

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA SESSÃO DO PREGÃO
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS LANCES VERBAIS
13. DO JULGAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO A - Especificações técnicas

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços

MODELO 6 – Declaração de Compromisso do Profissional

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</b>
Processo:	<b>2017012809</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>02/06/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação para registro de preços possui como objeto a futura **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de tecnologia embarcada para a otimização das atividades operacionais da Guarda Municipal de Palmas-TO**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.4 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.2.5 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
- Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
  - Quando proposta, planilha detalhada, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

6.6. O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida nos itens 2.2.4 e 2.2.5, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte – EPP.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, não sendo admitido valores unitários de cada item superiores ao estimado pela administração;
- d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- e) O prazo para execução dos serviços, conforme solicitação da Fundação Cultural, de acordo com a demanda;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) Declaração de que disponibilizará profissional para prestar suporte técnico especializado na área de tecnologia da informação (TI), que deverá atender conforme necessidade, reuniões e treinamentos solicitados pela demandante.

8.3. Todas as despesas com frete, instalação, suporte técnico, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de consiço de participação.

9.3. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.4, 9.6 e 9.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

9.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- b) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 8.2 “b” estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 5**.
- c) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 6**.
- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características e quantidades, com o objeto da licitação, em especial dos itens abaixo:

9.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
- b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor da proposta final classificada.

9.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 7**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 10.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 10.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 10.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 10.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 11.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 11.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **12. DOS LANCES VERBAIS**

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 12.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. DO JULGAMENTO**

- 13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 13.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 13.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- 13.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

16.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

### **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

17.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

17.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

### **18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

18.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

18.3. O prazo de vigência contratual será de 01(um) ano contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e o prazo de execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

18.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

18.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.8. As despesas com o presente serviço correrão à conta da Fundação Cultural de Palmas, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados **no item 5** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

### **19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II e ANEXO A**.

19.2. O prazo para início dos serviços será até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (empenho/contrato), pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com previsão de entrega final em 60 (sessenta) dias.

19.3. O suporte técnico deverá se manter 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, respeitando os níveis de serviço conforme item 10. Do Termo de Referência.

19.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela GMP a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como Normas e orientações expedidas pela GMP.

19.5. Quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras, decorrentes do contrato, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.6. Os eventos ordinários deverão ser precedidos de solicitação pela CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas; Os eventos extraordinários, definidos pela GMP, deverão ter atendimento conforme estabelecido por este Termo de Referência;

19.7. Os Técnicos alocados deverão estar aptos para participação de reuniões e treinamentos na região por videoconferência ou pessoalmente, quando for de entendimento entre as partes, sendo o local a ser definido;

19.3. O local para a execução dos serviços será no Município de Palmas -TO.

19.4. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e horário designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

19.9. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II e A** - Termo de Referência do edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

19.10. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, no prazo máximo de 15(quinze) dias, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** e **A-** Termo de Referência do edital.

19.11 A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: transporte de pessoal e material para a montagem, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

19.12. A instalação deverá ser acompanhada por um responsável designado pela Contratante, que emitirá relatório de fiscalização, que acompanhará a Nota fiscal do serviço por ele atestada.

## **20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 21.1."b" e à penalidade do item 21.1."e" ou 21.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Cultural de Palmas.

21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

22.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

22.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 22 dias do mês de maio de 2017.

**Marcia Helena Teodoro de Carvalho**  
Pregoeira



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

6- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	UN	15	<p><b>KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA, COM INSTALAÇÃO.</b></p> <p>Para uso em Veículos Tablet 7" com câmera Frontal, Impressora Térmica A7, Suporte Articulado com Case móvel e imãs de fixação, fonte de alimentação robustecida para o tablet e a impressora.</p> <p>Software incluso;</p> <p><b>Com suporte técnico especializado na área de tecnologia da informação (TI), e conforme necessidade, reuniões e treinamentos.</b></p> <p><b>* ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS</b></p>	5.050,00	75.750,00

Cada kit de tecnologia embarcada é composto dos seguintes itens:

SubItens	Qtd.	Unidade	Descrição
1	1	Peças	Tablet 7 polegadas
2	1	Peças	Suporte Articulado com Case e Fonte de Alimentação para Tablet e impressora Portátil
3	1	Peças	Impressora Térmica com suporte e capa protetora
4	1	Licença	Aplicativo Integrado para Gestão dos Processos Operacionais da Guarda Municipal

Especificações técnicas mínimas de cada item:

Detalhamento		TABLET 7 POLEGADAS		
Subitem 01		Descrição	Unidade Padrão	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Processador de quatro núcleos com frequência de 1,2 GHz (Mínimo);		Obrigatório
	2	Memória interna de 8 GB (mínimo)		Obrigatório
	3	Memória RAM de 1 GB (mínimo);		Obrigatório
	4	Tela touchscreen do tipo capacitiva de 7" (obrigatório);		Obrigatório



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

	5	Com câmeras traseira e frontal com resolução mínima de 2MPixel cada;		Obrigatório
	6	Com recursos de conexão Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth, 3G e micro USB embutidos;		Obrigatório
	7	Sistema operacional Android 4.4 ou mais recente;		Obrigatório
	9	Acessórios inclusos: 1 (uma) Bateria de íon Litio de 3600 mAh, Recarregável, carregador de bateria;		Obrigatório
	10	Equipamento homologado pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL).		Obrigatório
Garantia	11	De 12 meses com solução do defeito em no máximo 10 (dez) dias úteis, findado tal período se não sanada a irregularidade deverá ser substituído o equipamento por outro de mesma especificação técnica do inicialmente ofertado.		Obrigatório

Detalhamento		SUPORTE ARTICULADO COM CASE E FONTE PARA TABLET		
Subitem 02		Descrição	Unidade Padrão	Especificação Mínima
Case	1	Confeccionado em plástico tipo ABS;		Obrigatório
	2	Dedicada para proteger e acoplar tablet de 7" a 10", possuindo diferentes tamanhos de acordo com demanda previamente informada pela contratante. A case deverá embutir todo o tablet (exceto a tela touch e botões de funções) em forma de "caixa", visando proteger o equipamento, evitando a conexão ou retirada de acessórios, a não ser aqueles incluídos e pré-dispostos na case;		Obrigatório
	3	Deverá ter suas dimensões limitadas a 10 mm superiores às dimensões do tablet em cada lateral, exceto na lateral para ligação da fonte de energia, que poderá exceder no máximo 35 mm desta borda;		Obrigatório
	4	Deverá possibilitar o encaixe/desencaixe rápido do tablet ao suporte articulado ao mesmo tempo que não permita que o equipamento desprendam ou se solte sem que haja ação humana ou se danifique devido a força excessiva para retirá-lo. Este travamento será feito através de ímãs (pelo menos quatro) que suportem no mínimo um total de 6KgF;		Obrigatório
	5	A case deverá possuir uma etiqueta personalizada com o logotipo da Guarda Metropolitana de Palmas, confeccionada em policarbonato ou resinada ou similar.		Obrigatório

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Braço ou Suporte articulado	6	Confeccionado em plástico tipo Nylon com fibra injetado e/ou metal;	Obrigatório
	7	O suporte, com no mínimo duas articulações, deverá ser preso ao para-brisas do veículo através de no mínimo duas ventosas de 3,3". Estas ventosas deverão suportar o peso do tablet com a case, através de base de no mínimo 3 (três pontos) para sistema de ajuste esférico;	Obrigatório
	8	O suporte deverá possibilitar o ajuste do ângulo de visão para o usuário, através de "braço(s)" com esfera em borracha com encaixe para a base magnética e a base para o para-brisas;	Obrigatório
Fonte	9	A alimentação elétrica será através de uma fonte própria, conectada ao veículo, com as seguintes características:	Obrigatório
	10	Deverá possuir saída de tensão dupla para conexão de tablet e impressora térmica (as tensões serão especificadas após definição dos modelos do tablet e da impressora térmica);	Obrigatório
	11	Será conectada à tomada de 12V (acendedor de cigarros) existente no veículo, portanto seu conector deverá estar pronto para este fim; Fornecimento de um kit para instalação da fonte composto de: conector para alimentação do tablet tipo industrial, rosqueável de 4 pinos permitindo conexão flexível e robusta com a fonte e chicote com fiação PP para suportar correntes requerida pelos equipamentos, com conector para ligar esta fonte à tomada de 12 volts do veículo. Não será permitido o uso do carregador que acompanha o tablet no conjunto suporte/case;	Obrigatório
Garantia e Suporte	14	Garantia contra defeitos no equipamento pelo período mínimo de 12 meses, devendo ser reparado o defeito no prazo máximo de 10 dias após acionamento da Contratante, findado tal período se não solucionado o defeito deverá ser trocado o aparelho por outro equipamento de mesma especificação técnica do ofertado.	Obrigatório

Detalhamento		IMPRESSORA TÉRMICA		
Subitem 03		Descrição	Unidade Padrão	Especificação Mínima
Impressão	1	Método de impressão		Térmica direta
	2	Resolução	dpi	203 dpi
	3	Velocidade de impressão	mm/Segundo	60 mm/s
	4	Largura de impressão	Mínimo	72mm
Memória Mídia	5	Tamanho	Kb	128Kb

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

	6	Largura do Papel	Máximo	Entre 76 e 80mm
	7	Diâmetro do Rolo de Papel	Máximo	Entre 40 e 60mm
Interface de Comunicação	8	Interface de dados USB		Obrigatório
	9	Bluetooth		Obrigatório
Temperatura de Operação	10	Faixa Mínima exigida	°C	10°C a 50°C
Temperatura de Armazenamento	11	Faixa Mínima exigida	°C	0°C a 50°C
Bateria	12	Capacidade mínima	mA/h	1500
Compatibilidade	13	Compatível com Sistema operacional Android.		Obrigatório
Peso	14	Peso Máximo sem papel e sem bateria		400 gramas
Grau de Proteção	15	Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case). Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento.	IP	54
Resistência a Quedas	16	Resistente a quedas.	metros	1,2
Acessórios Inclusos	17	Manual de instrução;		Obrigatório
	18	Carregador Veicular;		Obrigatório
	19	Carregador 127/220V automático		Obrigatório
Garantia	20	Garantia contra defeitos no equipamento pelo período mínimo de 12 meses, devendo ser reparado o defeito no prazo máximo de 10 dias após acionamento da Contratante, findado tal período se não solucionado o defeito deverá ser trocado o aparelho por outro equipamento de mesma especificação técnica do ofertado.		Obrigatório

Detalhamento	APLICATIVO INTEGRADO PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL LICENÇA DE USO POR 1 ANO		
Subitem 04	Descrição		Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Visualização geo-referenciada das guarnições e das ocorrências	Obrigatório
	2	Agendamento e controle de tarefas das guarnições	Obrigatório

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

3	Despacho das ocorrências para as guarnições através da aplicação mobile integrada	Obrigatório
4	Alocação inteligente de guarnições para o atendimento às ocorrências (O próprio sistema já ordena as guarnições mais próximas e disponíveis)	Obrigatório
5	Controle de métricas de atendimento, mostrando os tempos de cada etapa no atendimento as ocorrências (tempo de registro, tempo de alocação, tempo de deslocamento, tempo de atendimento)	Obrigatório
6	Relatórios térmicos sobre mapas (mancha criminal)	Obrigatório
7	Visualização da melhor rota entre a localização atual e o local da ocorrência	Obrigatório
8	Geração e vinculação de mídias às ocorrências (fotos, áudios e vídeos)	Obrigatório
9	Consulta aos Procedimentos Operacionais Padrão	Obrigatório
10	Reporte de problemas em campo, anexando fotos, áudios e vídeos	Obrigatório
11	Recursos de quadro de Avisos, possibilitando o recebimento de avisos relevantes, como pessoas desaparecidas, foragidos, veículos roubados e ocorrências de grande porte	Obrigatório
12	Impressão do Boletim de Atendimento	Obrigatório
13	Função de solicitação de apoio em campo	Obrigatório

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO II - Termo de Referência**

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>      <b>Data: 10/03/2017</b>      <b>Nº 002/2017</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL</b></p>
<p><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>(art. 14 da Lei nº 8.666/93)</b></p>
<p><b>1- Identificação do demandante</b></p> <p>Unidade: SMSDC/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil Interessado/Responsável: Leonardo Gomes Coelho - Secretário Contato: (63) 2111 -4200</p>
<p><b>2- Objeto</b></p> <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE TECNOLOGIA EMBARCADA PARA A OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE PALMAS-TO.</b></p>
<p><b>3- Recursos Vinculados:</b></p> <p>Recursos próprios</p>
<p><b>4- Justificativa da aquisição ou contratação</b></p> <p>Devido às diversas atividades realizadas pela Guarda Municipal de Palmas e para gerenciar as ocorrências através da implementação de uma solução de tecnologia da informação, são entendidos como metas que o órgão almeja com a aquisição dos kits de tecnologia embarcada, benefícios em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender com mais efetividade à população, mitigando as dificuldades ora enfrentadas pelos agentes durante as suas atividades.</p> <p>A implantação do Sistema GM Mobile irá conferir maior agilidade aos processos decisórios, onde cada agente, por exemplo, ao assumir uma atividade, irá inserir os dados necessários ao seu cumprimento, sendo contabilizada de forma instantânea no Painel de controle que estará disponível para os gestores nas diversas camadas decisórias da Corporação. Sendo assim, o primeiro passo do Projeto consistirá em sistematizar em um único aplicativo informatizado as informações operacionais da guarda.</p> <p>Esse aplicativo, que deverá atender a premissa de rodar em <i>tablets</i> e será utilizado em viaturas equipadas com o kit de tecnologia móvel, bem como em todas as outras formas de gerenciamento, incluindo patrulhamento a pé e em motocicleta. Adicionalmente, deverá conferir diferentes níveis de acesso, podendo ser utilizado pelo efetivo empregado em</p>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

campo e por aqueles envolvidos com atividade de supervisão do policiamento, pela sala de despacho de ocorrências (sala de operações), por aqueles envolvidos com o planejamento operacional, dentre outros.

Sendo assim, será possível atender a um dos objetivos específicos, tendo em vista que o controle das atividades tornar-se-á mais ágil e menos propenso a erros, e a etapa de inserção dos dados registrados nestes formulários será suprimida, liberando o efetivo para outras atividades e acelerando a oferta das informações para uso dos órgãos de segurança pública.

Esta inovação fará com que o registro de ocorrências, o acesso às informações sobre pessoas e veículos, e a gestão do atendimento de emergência estejam incorporados em uma única solução, facilitando e potencializando o trabalho dos agentes em campo.

O investimento na presente tecnologia permitirá: o aumento da produtividade do trabalho dos agentes; a liberação de efetivos da atividade administrativa para a atividade fim; o aperfeiçoamento dos processos internos da Corporação; a oferta de dados com maior qualidade e confiabilidade para a análise criminal e para o planejamento operacional; controle efetivo quanto ao emprego dos recursos humanos; a expansão do Sistema de Metas da Segurança Pública do Município pela inclusão de novos indicadores de produtividade; e potencializará o desenvolvimento de ações de prevenção ao crime e à violência, aumentando a capacidade de atendimento da Guarda Municipal.

**5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
03.1200.06.181.0300.4120	44.90.52	001000199	20173054	5700

**6. Conforme ANEXO I – Especificações do objeto.**

**7- Valor Total:** R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

**8- Prazo para a Entrega/Execução:**

O prazo para entrega do sistema de TI e seus Kits deverão ser de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

**9- Local de Entrega/Realização/Instalação:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, sito à Av. NS 02, Quadra 502 sul – Paço Municipal, em horário comercial, sem ônus ao Município de Palmas.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá substituir o produto em até 15 (quinze) dias

O produto deverá estar intacto no momento da entrega, caso contrário, deverá ser substituído. Nesse caso, todos os custos correrão por cargo da empresa contratada.

**10- Condições Gerais:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) **A modalidade a ser adotada deve ser Registro de Preços, tendo em vista a variação da quantidade de viaturas operacionais, ficando inviável a definição do quantitativo;**

**OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A implantação do Sistema GM móbil será de responsabilidade da empresa contratada;

Fornecer o produto novo de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo e na proposta de preços apresentada.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil/Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil/Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do equipamento.

Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A contratada deverá prover a infraestrutura necessária para hospedar sua solução em um regime de missão crítica, atendendo com uma taxa de disponibilidade mínima de 99% ao ano. **Infraestrutura:** A plataforma a ser contratada compreende um modelo de acesso web, não sendo necessários investimentos em servidores de aplicação, storage, backup, gestão de TI, etc.

A contratada deverá fornecer suporte técnico, por telefone, chat e e-mail, sanando as dúvidas e problemas que possam surgir a respeito do uso da solução.

O suporte deve ser 24 horas por dia, 7 dias por semana, respeitando os seguintes níveis de serviço (SLA):

<b>Criticidade</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução</b>
Alta	4h	8 h
Média	6h	18h
Baixa	8h	24h

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Aceitar o compromisso que no preço estão incluídos os valores com frete, taxas, impostos e demais encargos que possam vir a incidir sobre a **entrega dos produtos no município de Palmas/TO.**

**A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela GMP a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como Normas e orientações expedidas pela GMP.**

Quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras, decorrentes do contrato, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Os eventos ordinários deverão ser precedidos de solicitação pela CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas; Os eventos extraordinários, definidos pela GMP, deverão ter atendimento conforme estabelecido por este Termo de Referência;

Os Técnicos alocados deverão estar aptos para participação de reuniões e treinamentos na região por videoconferência ou pessoalmente, quando for de entendimento entre as partes, sendo o local a ser definido;

**OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento.

Solicitar a substituição do produto com defeito ou especificações discrepantes às exigidas neste Termo.

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

O fornecimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado pelo setor Logístico da GMP, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo Comando da Guarda Metropolitana de Palmas.

O início dos serviços deverão acontecer em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (Empenho ou Equivalente), com previsão de entrega final em 60 dias

**DO PAGAMENTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Fica desde já reservado ao Município de Palmas o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do produto pela Secretária de Segurança, Defesa Civil de Palmas.

**VIGENCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos da lei.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano).

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, **conforme ANEXO A**, a seguir:

**ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Descrição dos Recursos do Sistema de Retaguarda, Atendimento, Despacho e**

**Estatísticas:**

- Integração com as bases de dados de consultas de veículos, condutores, pessoas e armas (desde que sejam disponibilizados os acessos às respectivas bases);
- Hierarquia de agências, unidades, e áreas de despacho;
- Níveis de acesso: atendente, despachante, coordenador, administrador da unidade e administrador geral;
- Definição de áreas de despacho através de desenhos no mapa;
- Definição de nível de risco das ocorrências;
- Sistema de auto-complete nas digitações dos endereços, gerando agilidade ao processo;
- Ferramenta para auxílio na detecção de trotes;
- Ferramenta para auxílio na detecção de múltiplas ocorrências para o mesmo fato;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Alocação inteligente de guarnições para o atendimento às ocorrências (O próprio sistema já ordena as guarnições mais próximas e disponíveis);
- Visualização geo-referenciada das guarnições alocadas às respectivas ocorrências;
- Despacho das ocorrências para as guarnições através da aplicação mobile integrada;
- Controle de métricas de atendimento, mostrando os tempos de cada etapa no atendimento as ocorrências (tempo de registro, tempo de alocação, tempo de deslocamento, tempo de atendimento);
- Acompanhamento das ocorrências através do recurso “Sala de Situação”;
- Relatórios térmicos sobre mapas (mancha criminal);
- Relatórios gráficos;
- Relatórios estatísticos;
- Relatórios tabulares;

**Descrição dos recursos do GM MOBILE:**

- Composição da Guarnição;
- Geo-posicionamento da Guarnição;
- Marcação do status da Guarnição (sistema J’s);
- Recebimento das ocorrências atendidas nas centrais e alocadas para a guarnição;
- Visualização da melhor rota entre a localização atual e o local da ocorrência;
- Geração e vinculação de mídias às ocorrências (fotos, áudios e vídeos);
- Encerramento das ocorrências ou marcação de “pendente”;
- Visualização das ocorrências pendentes para a guarnição;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Consulta nas bases de dados de veículos e pessoas (desde que seja disponibilizada o acesso às respectivas bases de dados);
- Reporte de problemas em campo, anexando fotos, áudios e vídeos;
- Contato com a centra através de canal e chat exclusivo;
- Impressão dos seguintes documentos necessários para encerrar a ocorrência:
- Comprovante de Boletim de Ocorrência;
- Termo Circunstanciado de Ocorrência;
- Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto – Dano;
- Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto - Lesão Corporal;
- Termo de Apreensão ;
- Termo de Compromisso de Comparecimento ;
- Termo de Depósito;
- Termo de Manifestação de Ofendido ;
- AIT - Auto de Infração de Trânsito;
- ACP - Auto de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora;
- ARVC - Auto de Retirada de Veículo de Circulação;
- RRDT - Recibo de Recolhimento de Documentação de Trânsito;
- Consulta aos Procedimentos Operacionais Padrão, através de sistema de up-load e distribuição de arquivos PDF para os dispositivos mobile;
- Função de solicitação de apoio em campo;
- Recursos de quadro de Avisos, possibilitando o recebimento de avisos relevantes, como pessoas desaparecidas, foragidos, veículos roubados e ocorrências de grande porte;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Disponibilizado especificamente para a plataforma Android.

**Descrição dos Recursos do GM GESTÃO:**

- Visualização analítica e geo-posicionamento das ocorrências abertas;
- Visualização analítica e geo-posicionamento das ocorrências pendentes;
- Visualização da sala de situação;
- Visualização das áreas de despacho;
- Visualização do geo-posicionamento das guarnições;
- Visualização do geo-posicionamento das guarnições mobile;
- Visão espacial;
- Atualização automática de contadores;
- Disponibilizado nas plataformas Android e IOS.

**Descrição dos recursos do GM STORE:**

Aplicação integrada que gerencia as autorizações para download, instalação e acesso aos aplicativos mobile da Guarda Municipal, de forma a garantir segurança ao processo de disponibilização das mesmas.

**Plataforma de Mapas:**

Toda a plataforma deverá rodar com base de mapas do GOOGLE, visto a necessidade da utilização da camada de mapas de trânsito, satélite, satélite com nomes de ruas, street-view, geo-code, reverso-geo-code e desenhos de polígonos sobre o mapa. A plataforma de mapas deverá estar corretamente licenciada para a empresa contratada.

Como o projeto GM Mobile é um modelo de serviço, sua utilização já contempla a plataforma do Google.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Os serviços a serem realizados obedecerão aos critérios acima descritos e deverão ser executados principalmente em: sistemas operacionais Linux e Windows nas linguagens de programação JavaScript, framework jQuery, Ajax, HTML, XHTML, JSON, framework CSS “Twitter Bootstrap”, PHP5 e Yii Framework, nos bancos de dados Oracle e Postgres, e demais dependências das respectivas plataformas, com Equipe de Desenvolvimento e Suporte, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o fornecimento dos aplicativos e sistemas específicos da GMSJ na plataforma Web, serão considerados como clientes, preferencialmente o navegador; Google Chrome 26 e superiores; quaisquer aplicativos desenvolvidos em decorrência do contrato deverão funcionar nativamente de forma perfeita para as plataformas as quais foram projetados; São considerados "serviços técnicos" todas as atividades executadas pela equipe técnica da CONTRATADA decorrentes do Termo de Referência e Contrato.

São consideradas "soluções disponibilizadas" as soluções na área de TI que a GM, através da SSDST, oferece aos seus usuários.

A efetiva prestação dos "serviços técnicos" será considerada concluída quando as "soluções disponibilizadas" estiverem em perfeito funcionamento e disponíveis aos usuários da GM, das equipes contratadas, inclusive de outras empresas e para o público em geral, no caso de soluções destinadas a este fim, desde que aprovadas e homologadas pelo Comando da GMSJ.

**Leonardo Gomes Coelho**  
**Secretário Mun. de Segurança e Defesa**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo: 2017012809  
Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2017  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.2. 1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de tecnologia embarcada para a otimização das atividades operacionais da Guarda Municipal de Palmas-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	UND	%	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize a prestação dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017012809, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.

9.2. O prazo para início dos serviços deverão acontecer em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (empenho/contrato), pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com previsão de entrega final em 60 (sessenta) dias.

9.3. O suporte técnico deverá se mater 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, respeitando os níveis de serviço conforme item 10. Do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser de no mínimo 01(um) ano, atentando-se para a garantia do fabricante, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto,

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de        de 2017.

**Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº       /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº       /2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº       /2017  
PROCESSO nº 2017012809**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, CNPJ/MF nº ..., com sede na Área Verde da Quadra 202 Sul, Av. Teotônio Segurado, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de tecnologia embarcada para a otimização das atividades operacionais da Guarda Municipal de Palmas-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	%	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total						R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017012809 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_/2017, resultado do Pregão Presencial nº \_\_/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2017.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme requisição/autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

2.3. O prazo para início dos serviços será até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (empenho/contrato), pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com previsão de entrega final em 60 (sessenta) dias.

2.4. O suporte técnico deverá se mater 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, respeitando os níveis de serviço conforme item 10. Do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser feito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3 Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II e A do Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.3.2. O prazo para início dos serviços será até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (empenho/contrato), pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com previsão de entrega final em 60 (sessenta) dias.

8.3.3. O suporte técnico deverá se manter 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, respeitando os níveis de serviço conforme item 10. Do Termo de Referência.

8.3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela GMP a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como Normas e orientações expedidas pela GMP.

8.3.5. Quaisquer despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras, decorrentes do contrato, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.3.6. Os eventos ordinários deverão ser precedidos de solicitação pela CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas; Os eventos extraordinários, definidos pela GMP, deverão ter atendimento conforme estabelecido por este Termo de Referência;

8.3.7. Os Técnicos alocados deverão estar aptos para participação de reuniões e treinamentos na região por videoconferência ou pessoalmente, quando for de entendimento entre as partes, sendo o local a ser definido;

8.3.8. O local para a execução dos serviços será no Município de Palmas -TO.

8.3.9. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e horário designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

8.3.10. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II e A**- Termo de Referência do edital.

8.3.11. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, no prazo máximo de 15(quinze) dias, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II e A** - Termo de Referência do edital.

8.3.12. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: transporte de pessoal e material para a montagem, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e/ou qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3.13. A instalação deverá ser acompanhada por um responsável designado pela Contratante, que emitirá relatório de fiscalização, que acompanhará a Nota fiscal do serviço por ele atestada.

8.3.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e horário designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com indicativo de contato do responsável pela ação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.3.15. Fica a CONTRATADA obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** e **A**- Termo de Referência do edital.

8.3.16. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito pela CONTRATADA, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** e **A**- Termo de Referência do edital.

8.3.17. A instalação deverá ser acompanhada por um responsável designado pela Contratante, que emitirá relatório de fiscalização, que acompanhará a Nota fiscal do serviço por ele atestada.

8.3.18. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.19. A CONTRATADA fica obrigada a realizar com pontualidade os serviços solicitados;

8.3.20. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do serviço.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017012809.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01(um) ano, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 5 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 9.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 6 – Declaração de Compromisso do Profissional**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)